

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

### PORTARIA Nº 297, DE 6 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Resolução nº 6, de 8 de julho de 2011, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e Portaria Normativa nº 19, de 28 de setembro de 2016, do Ministério da Educação, e considerando os processos SEI nº 23000.012925/2015-93 e nº 23000.007864/2017-12, este em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 100953-68.2017.4.01.3400 - 16ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o registro administrativo provisório da transferência de manutenção da Instituição de Educação Superior discriminada na planilha anexa, na forma de aditamento ao seu ato de credenciamento, nos termos do § 4º, art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006, a qual passa a ser mantida pela respectiva mantenedora adquirente.

§ 1º A mantenedora adquirente da instituição de educação superior assume responsabilidade integral de assegurar o financiamento da mantida, garantindo a manutenção da qualidade dos cursos ofertados e sua continuidade, sem prejuízo para os alunos.

§ 2º A mantenedora adquirente assume a responsabilidade pela guarda, organização e conservação do acervo documental da instituição de educação superior.

§ 3º Os processos e documentos protocolizados nesta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior pela instituição de educação superior discriminada na planilha anexa, ou por sua mantenedora cedente, terão tramitação regular, ficando a cargo da mantenedora adquirente a integral responsabilidade formal a seu respeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO

	Processo e- MEC	Instituição de Educação Superior (IES)	Denominação e sigla da IES após a Transferência	Endereço da IES	Mantenedora Cedente, CNPJ	Mantenedora Adquirente, CNPJ
1	201504922	Centro de Ensino Superior de Uberaba - CESUBE (4166)	Centro de Ensino Superior de Uberaba - CESUBE (4166)	Avenida Randolpho Borges Junior nº 1250, Univerdecidade - Uberaba/MG	Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Uberaba - ACIU (99) CNPJ nº 25.448.424/0001-44	Associação Educacional Dr. Odilon Fernandes (3484) CNPJ nº 19.062.231/0001-58

(Publicação no DOU n.º 68, de 07.04.2017, Seção 1, páginas 10 e 11)

**SANTOS JR. CONSULTORIA EDUCACIONAL - CNPJ 11.052.619/0001-66**

Rua Antonio Cia, 400 – Americana-SP – 13477-450 – (19) 3468 4364

[www.santosjunior.com.br](http://www.santosjunior.com.br)